+ obras



+ turismo

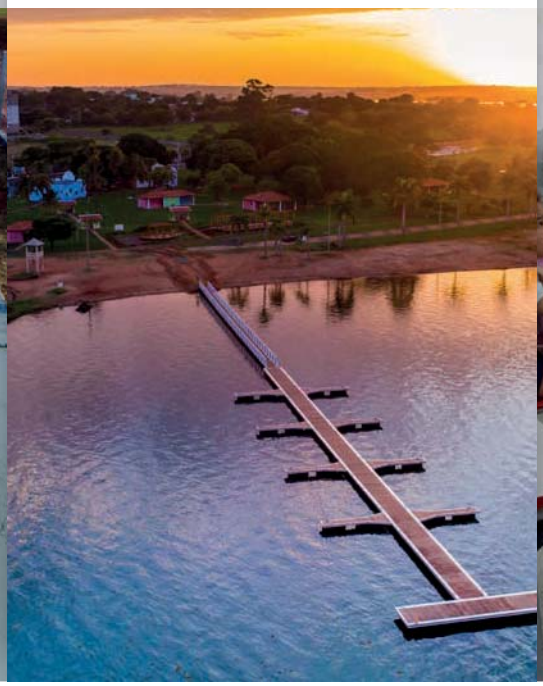

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2817A

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2817A

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 9
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal do Idoso – CMI 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Outros atos de concurso/processo seletivo 17
Edital - Retificação 18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Pereira Barreto"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à "**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DE PEREIRA BARRETO"**, inscrita no CNPJ nº 43.419.613/0092-08, localizada na Rua Dermival Franceschi, nº 2059, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Pereira Barreto, representada pelo Senhor MÁRIO LUÍS DA SILVA PIRES, portador da Cédula de Identidade nº ***.373.472-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***191868**, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1589, Bairro Vila Municipal, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 354,79 metros quadrados, que constitui o Lote 21 parte da Quadra "230", do loteamento denominado Vila Municipal de Pereira Barreto.

LOTE 21 - PARTE DA QUADRA "230"

Terreno com área de 354,79 metros quadrados, que constitui o Lote nº 21, do desdobro de parte da Quadra nº 230, denominada Almoxarifado, do Loteamento Vila Municipal, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Luiz Paulo Arantes Ramos, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 24,21 metros de frente para a Rua Luiz Paulo Arantes Ramos; dai vira-se a esquerda em desenvolvimento de curva circular com 9,42 metros (formado por um raio de 6,00 metros), confrontando-se com a Área Remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; do lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 6,00 metros, confrontando-se com a Área Remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 12,00 metros, confrontando-se com o lote A2 da quadra nº 230, de propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto; e, finalmente pelos fundos, medindo 30,21 metros, confrontando-se com a Área Remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação de sua sede própria e de espaços destinados à realização de atividades jurídicas.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez)

anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.153, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa Celso Crusca Lourenço - ME”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa CELSO CRUSCA LOURENÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 71.957.997/0001-10, localizada na Avenida Brasil, nº 853, Bairro Centro, na cidade de Pereira Barreto, representada pelo Senhor CELSO CRUSCA LOURENÇO, portador da Cédula de Identidade nº ***.559.719-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***390438**, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues, nº 432, no município de Suzanápolis, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 7 da Quadra “F”, do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE 7 DA QUADRA “F”

Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 07 da quadra “F”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado na Rua Shigeru Takano, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 05; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **“comércio varejista de madeiras e artefatos”.**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento

das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.154, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa Lucas Augusto Pereira da Silva"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa LUCAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 61.027.724/0001-13, localizada na Rua Cozo Taguchi, nº 4214, Bairro Jardim Tokio I, na cidade de Pereira Barreto, representada pelo Senhor LUCAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº ***.615.510-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***467378**, residente e domiciliado na Rua Cozo Taguchi, nº 4214, Bairro Jardim Tokio I, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o Lote 12 da Quadra "P", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE 12 DA QUADRA "P"

Terreno com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o Lote nº 12 da quadra "P", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Shigeru Takano, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 6,00 metros de frente para a Rua Francisco Ribeiro Soares; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros confrontando-se com a Rua Joselina Rosa Viana Boni (Antiga Rua Projetada 03); e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **"serviços de borracharia para veículos automotores".**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.155, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa Tiete Implementos Agrícolas Ltda"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa TIETE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.134.758/0001-64, localizada na Rua Shigeru Takano, nº 1253, Bairro Parque Industrial, na cidade de Pereira Barreto, representada pela Senhora JULIANA BARRETO MILANEZI, portadora da Cédula de Identidade nº ***.077.200-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***015718**, residente e domiciliada na Rua Celso Garcia, nº 1077, Bairro Sede, no município de Pereira Barreto, imóveis este com área de 2025,00 metros quadrados, que constitui os Lotes 06, 08 e 10 da Quadra "P", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

I - LOTE 06 DA QUADRA "P": Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 06 da quadra "P", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Francisco Ribeiro Soares, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Francisco Ribeiro Soares; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com com o lote nº 04; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05.

II - **LOTE 08 DA QUADRA "P":** Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 08 da quadra "P", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Francisco Ribeiro Soares, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Francisco Ribeiro Soares; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com com o lote nº 06; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07.

III - LOTE 10 DA QUADRA "P": Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 10 da quadra "P", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado na Rua Francisco Ribeiro Soares, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Francisco Ribeiro Soares; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com com o lote nº 08; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **"comércio, manutenção, reparação e fabricação de peças e acessórios para tratores, maquinários e implementos agrícolas".**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão dos imóveis ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada aos imóveis a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.156, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. ”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.391.0057.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1077 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0014.1092.0000 Emenda Impositiva - Construção, Reforma e Ampliação Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 973 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

LEI Nº 5.157, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 5.082, de 18 de novembro de 2024, que dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município, para Edivail da Silva Reis e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 5.082, de 18 de novembro de 2024, que dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para Edivail da Silva Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 6.862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 5.156 de 24 de novembro de 2025 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.156, de 24 de novembro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.391.0057.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1077 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0014.1092.0000 Emenda Impositiva - Construção, Reforma e Ampliação Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 973 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA da Estância Turística de Pereira Barreto."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.774, de 04/09/2009, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA neste município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para substituição de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a alínea "d", inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 23.186, de 18 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

d) Representantes de Entidade

Titular: Marcos Antônio Thereza RG: 6.***.***-0

Suplente: Andre Luiz Gonsalez Corteze RG: 27.***.***-1

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 23.186, de 18 de junho de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Prorroga o afastamento de servidor público municipal para atender requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2025, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar, até 22 de novembro de 2026, a designação do servidor público municipal abaixo relacionado, para exercer as atribuições de seu cargo junto ao Tribunal Eleitoral de São Paulo, na 88ª Zona Eleitoral da Comarca de Pereira Barreto.

Servidor: Eder de Oliveira Moreira

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula funcional nº: 54.298

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo é sem prejuízo da remuneração auferida pelo

servidor, devendo cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Prorroga o afastamento de servidor público municipal para atender requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2025, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a designação da servidora pública municipal abaixo relacionada, para exercer as atribuições de seu cargo junto ao Tribunal Eleitoral de São Paulo, na 88ª Zona Eleitoral da Comarca de Pereira Barreto.

Servidora: Sâmia Gabriela Martins da Silva

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula funcional nº: 52.442

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo é sem prejuízo da remuneração auferida pela servidora, devendo cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.439, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a Portaria nº 23.007, de 20 de março de 2025 e dá outras providências. ."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 64/2025 do Departamento de Segurança Pública para substituição de membros da Comissão Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade e Acessibilidade - COMUTTRANMA da Estância Turística de Pereira Barreto.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os inciso V, VI, VII e X, do artigo 1º, da Portaria nº 23.007, de 20 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

V - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança:

*Titular: João Paulo Cerqueira Yamaguchi CPF ***689948***

*Suplente: Reginaldo Pereira Auto CPF ***113298***

VI - Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

*Titular: Paulo Vitor Viterbo dos Passos CPF ***562248***

*Suplente: Ricardo de Souza Corasi CPF ***126798***

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

*Titular: Bruna Michelli Tozzeti Santana CPF ***036868***

*Suplente: Rogéria Buzetti dos Santos CPF ***403708***

X - Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

*Titular: Emanuella de Souza Reis CPF ***711418***

*Suplente: Andresa Souza Santos CPF ***145738***

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 23.007, de 20 de março de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 548/2025, de 24 de novembro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Patricia Yshioka Alves**, matrícula nº 57649-1, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **12 de novembro de 2025 a 10 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de novembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 036/2025**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, produtos e serviços necessários à realização do evento "19ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto", conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de Referência - Anexo III e demais anexos do Edital.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas, conforme segue:

DANIELA MOREIRA SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CNPJ: 29.507.999/0001-41

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
2	SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS, 01 (UMA) MESA, 01 (UM) RACK, PERIFERICOS, EQUALIZADOR E FORNECIMENTO DE TÉCNICO DE SOM DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO	SRV	01	R$ 8.000,00
Valor Total				**R$ 8.000,00**

CLEBER GONCALVES DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.813.588/0001-72

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
3	SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS, 01 (UMA) MESA, 01 (UM) RACK, PERIFERICOS, EQUALIZADOR E FORNECIMENTO DE TÉCNICO DE SOM DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO	DIA	05	R$ 2.215,00
	SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5M, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO A MONTAGEM NO DIA ANTERIOR AO EVENTO E A DESMONTAGEM APÓS O TÉRMINO	DIA	06	R$ 900,00
4	SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO A ENTREGA NO DIA ANTERIOR AO EVENTO DEVIDAMENTE LIMPO E HIGIENIZADO, REALIZAR LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ATÉ AS 7H DO DIA DO EVENTO E A RETIRADA NO DIA POSTERIOR APÓS O TÉRMINO	DIA	16	R$ 343,00
Valor Total				**R$ 21.963,00**

ANA CAROLINA ALVES DE MELO EUGENIO ***894538**

CNPJ: 44.287.467/0001-30

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT

5	SERVIÇO ESPECIALIZADO COM REALIZAÇÃO DE PROVA AQUÁTICA, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO; PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PARA O REGISTRO, LIBERAÇÃO E LICENÇAS NECESSÁRIAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS; CONFECÇÃO E DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO E PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES; FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM EM TERRA DE PAINEL BACKDROP, FUNIL DE CHEGADA E PÓRTICO DE CHEGADA; FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO DE CHEGADA NA ÁGUA; FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOIAS DE REFERÊNCIA EM TODO O PERCURSO DA PROVA; FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ATLETAS PARTICIPANTES; FORNECER EQUIPE CAPACITADA DE ARBITRAGEM OFICIAL; CONTRATAR SEGURO PARA TODOS OS ATLETAS E EQUIPE DE ARBITRAGEM; FORNECER TERMO DE RESPONSABILIDADE ISENTANDO A CONTRATANTE DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES; FORNECER SISTEMA ESPECÍFICO DE CRONOMETRAGEM; EFETUAR A DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL; FORNECER KIT COM CAMISETA, TOUCA, SACOLA E MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO AOS ATLETAS; REALIZAR O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES CONFORME DIVISÃO DE CATEGORIAS/CLASSES.	SRV	01	R$ 44.350,00
Valor Total				**R$ 44.350,00**

58.234.962 IGOR DE FREITAS GRESPAN

CNPJ: 58.234.962/0001-95

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
6	SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE BARCO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 (SEIS) PESSOAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM MOTOR DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA EMBARCAÇÃO, DISPONIBILIZAR KIT DE SALVATAGEM PARA TODOS OS OCUPANTES, DISPONIBILIZAR PILOTO DEVIDAMENTE HABILITADO DURANTE TODO O EVENTO	SRV	15	R$ 689,93
8	SERVIÇO COM TRANSMISSÃO DE EVENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CÂMERA(S), EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, PROJETOR, TELÃO DE NO MÍNIMO 50”, E TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DE TODA A PROVA EM TEMPO REAL	SRV	1	R$ 11.000,00
Valor Total				**R$ 21.348,95**

58.002.867 SUZANA OLIVEIRA BITENCOURT

CNPJ: 58.002.867/0001-66

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT

7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO PLÁSTICO 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	SRV	100	R$ 40,20
9	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FRIA ESTAMPADAS PARA STAFF	SRV	100	R$ 32,40
Valor Total				**R$ 7.260,00**

BRASTOLDO COBERTURAS LTDA

CNPJ: 26.525.437/0001-32

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
1	CONFECÇÃO DE BANNER 2,0 X 1,0M, LONA PLÁSTICA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRA, PARA DECORAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMPETIÇÃO	SRV	20	R$ 105,00
	CONFECÇÃO DE BANNER 2,0 X 0,70M, LONA PLÁSTICA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS, COMITÊS E PROPAGANDA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE	SRV	20	R$ 80,00
Valor Total				**R$ 3.700,00**

Valor Total da Licitação: R$ 106.621,95 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 19 de novembro de 2025, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Adjudicar e Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação das empresas vencedoras, para que sejam fornecidos os objetos licitados.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de novembro de 2025.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO CRONOGRAMA DA FASE DE FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS DOS PROJETOS SELECIONADOS NO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 01/2025

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, torna pública a alteração dos prazos do Edital de Chamamento Público CMI 01/2025, que visa a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, comprovadamente aptas para o atendimento à pessoa idosa e registradas no Conselho Municipal do Idoso de Pereira Barreto, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO.

Considerando que com a conclusão da fase de seleção dos projetos prevista no Item 6 do Edital, dará inicio a fase de formalização das parcerias com a abertura do prazo para as Entidades habilitadas na primeira fase realizarem a entrega da documentação, verificando assim, a necessidade de alteração dos prazos especificamente do Cronograma da Fase de Formalização das parcerias previstos no item 7 do Edital de Chamamento Público CMI 01/2025,

Resolve:

I. Fica alterado o texto dos itens abaixo para a seguinte redação:

7.1. Finalizada a etapa de seleção das propostas, será iniciada a fase de formalização das parcerias que

observará as seguintes etapas e prazos:

Tabela 03 (CRONOGRAMA DA FASE DE FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS):

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Abertura do prazo para apresentação dos documentos objetivando a celebração da parceria pelas Organização (s) da Sociedade Civil classificada na fase de seleção.	Até **30 dias úteis** após a publicação do resultado final
2	Análise da documentação apresentada pela OSC pela Comissão para a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	Até 15 (quinze) dias úteis do encerramento da etapa 1.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	5 (cinco) dias úteis da data do envio do e-mail solicitando correção
4	Parecer da Comissão de Seleção para a Formalização da Parceria.	Até 5 (cinco) dias úteis da data de encerramento da etapa 3
5	Procedimentos para a Formalização do Termo de Fomento para execução do Projeto.	Até 60 (sessenta) dias corridos

7.2.3. A documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado na Secretaria do CMI - Conselho Municipal do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, em dias úteis, das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00 conforme prazo estabelecido na convocação.

7.2.3.1. O envelope da Documentação deverá ser identificado da seguinte maneira:

Envelope Fase de Formalização da Parceria
Edital de Chamamento Público CMI 01/2025
Titulo do Projeto:
Nome da OSC proponente:
CNPJ:
Entregue em ____/____/____ às _____ h_____minutos
Por (representante da OSC):_____
Recebido em ____/____/____ às _____ h_____minutos
Por (representante da SMAS/CMI):_____
É de inteira responsabilidade da OSC proponente os documentos constantes dentro do envelope.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, ou da regularização da documentação, a Comissão de Seleção solicitará os ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis da data do envio do e-mail solicitando correção, sendo o prazo reiniciado se houver a necessidade da Comissão reiterar a solicitação após adequação ou correção.

II. Os demais itens do Edital de Chamamento Público CMI 01/2025 permanecem inalterados.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de Novembro de 2025.

_____
Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

.....

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS / PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 01/2025

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS**, designada nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 15/2025** do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)**, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final da seleção e classificação das propostas/projetos, conforme previsto na **Etapa 9 – Homologação e publicação do Resultado Final das Propostas Selecionadas** (item 6.10) do Edital, de acordo com as tabelas a seguir:

1. Propostas/Projetos (conforme item 3.2 do Edital):

A) Área Promoção ao Direito da Saúde da Pessoa Idosa:

Nome do Projeto	Entidade	Nota Total	Média	Classificação
Projeto "Saúde na Melhor Idade"	**AASPB - Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto**	265	**88,33**	1º

B) Área Promoção ao Direito a Cultura e Lazer da Pessoa Idosa:

Nome do Projeto	Entidade	Nota Total	Média	Classificação
Projeto "Viver Bem - Ações para o Envelhecimento Saudável"	**Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai**	255	**85,00**	1º

C) Área da Assistência Social:

- Nenhuma OSC proponente.

Dando início à **FASE 2**, **Etapa 1 – Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação dos documentos objetivando a celebração da parceria**, e nos termos do item 7.2.1. e seguintes do Edital, ficam todas as entidades classificadas convocadas a realizar a entrega do envelope contendo a documentação relacionada no subitem 7.2.4 do Edital, na sede do CMI, situada à Avenida Brasil, nº 1.736, Centro, em dias úteis, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h **no prazo de 30 dias úteis.**

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de Novembro de 2025.

Adelino José Ribeiro
Presidente da Comissão
Cristina de Fátima Vieira
Membro da Comissão
Tânia Andrade Victor de Brito
Membro da Comissão

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CIEE | Processos Seletivos Públicos

VAGAS DE ESTÁGIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Edital 02/2025
INSCRIÇÕES PRORROGADAS!!!

Cursos:
Podem se inscrever estudantes do Ensino Médio, Técnico e Superior (consulte cursos no item 1.1 do Edital).

Auxílio-Transporte:
R$ 90,00 por mês.

Benefícios:
Bolsa-auxílio:
Superior:
R$ 850,00 por mês - jornada 30h semanais.
R$ 708,00 por mês - jornada 25h semanais.
R$ 566,67 por mês - jornada 20h semanais.

Médio/Técnico:
R$ 750,00 por mês - jornada 30h semanais.
R$ 625,00 por mês - jornada 25h semanais.
R$ 500,00 por mês - jornada 20h semanais.

Inscrições e provas on-line do dia 07/11/2025 até às 12h00 do dia 04/12/2025, no site do CIEE.

Atenção!
É muito importante sempre ter seu cadastro atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) e salvar nosso número de telefone e WhatsApp na lista de contatos do seu celular.
CIEE: 3003-2433
Boa sorte!

Verifique os requisitos no Edital e inscreva-se já:

https://pp.ciee.org.br/vitrine/13730/detalhe

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Pereira Barreto - Edital 02/2025, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e a Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Pereira Barreto, retificam os itens a seguir:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **07/11/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/11/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **07/11/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/11/2025**.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **25/11/2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP - Edital 02/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **26/11/2025** para o endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **13/12/2025.**

6. DO RESULTADO

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos contra o gabarito (espelho de prova) provisório serão feitas em **12/12/2025.**

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **18/12/2025.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	**07/11/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/11/2025**
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	25/11/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	26/11/2025
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	12/12/2025
Interposição de recursos contra classificação provisória.	13/12/2025
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	18/12/2025

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **07/11/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/12/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **07/11/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/12/2025**.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **05/12/2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP - Edital 02/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **06/12/2025** para o endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **23/12/2025.**

6. DO RESULTADO

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos contra o gabarito (espelho de prova) provisório serão feitas em **22/12/2025.**

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **08/01/2026.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	**07/11/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/12/2025**
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	**05/12/2025**
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	**06/12/2025**
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	**22/12/2025**
Interposição de recursos contra classificação provisória.	**23/12/2025**
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	**08/01/2026**

Pereira Barreto, 24 de novembro de 2025.

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br